



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.390

João Pessoa - Quinta-feira, 17 de Junho de 2021

SUPLEMENTO

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 41.352

DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

Considerando o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas, no qual a média móvel de óbitos dos últimos quatorze dias retornou a patamares elevados, semelhantes aos que foram observados no mês março de 2021, e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibanos;

Considerando que os últimos dados divulgados na 27ª avaliação do Plano Novo Normal, demonstram que a Paraíba apresenta importante deterioração das condições epidemiológicas pelo expressivo aumento da transmissibilidade do novo coronavírus, o que sobrecarrega sobremaneira o sistema de saúde paraibano, que termina pressionado por mais de noventa internações em um só dia, condição que oportuniza o alcance de quase 80% de ocupação dos leitos de terapia intensiva para adultos, mesmo diante da elevada disponibilidade de leitos no plano de contingência estadual para COVID-19, com mais de mil duzentos e noventa leitos ativos;

Considerando que já foram detectadas nos casos notificados no Estado, "cepas" do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

Considerando os intensos esforços de toda Paraíba no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto poderão configurar-se como fundamentais para o alcance de dias melhores,

D E C R E T A:

Art. 1º No período compreendido entre 19 de junho de 2021 a 02 de julho de 2021, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 21:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

§ 1º O horário de funcionamento estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.

§ 2º O horário de funcionamento estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de rodoviárias, aeroportos, postos de combustíveis localizados nas rodovias, sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólicas após 16:00 horas.

Art. 2º No período compreendido entre 19 de junho de 2021 a 02 de julho de 2021 os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar até dez horas contínuas por dia, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

§ 1º Dentro do horário determinado no "caput" os estabelecimentos e as entidades representativas de classe poderão estabelecer horários diferenciados, de modo a permitir que os seus empregados possam começar e encerrar a jornada em horários diferentes e alternados, com o objetivo de reduzir a aglomeração no transporte público.

§ 2º Dentro do limite de horário determinado no "caput" os gestores municipais poderão estabelecer o horário de funcionamento do setor de serviços e do comércio, para melhor atender à realidade local.

§ 3º Os shoppings centers e centros comerciais poderão funcionar das 10:00 horas até 22:00 horas.

§ 4º Os bares e restaurantes, que funcionem no interior de shoppings centers e centros comerciais somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências até 21:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

§ 5º As lanchonetes e estabelecimentos similares que funcionem no interior de shoppings centers e centros comerciais poderão funcionar com atendimento nas suas dependências até 21:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade do local.

§ 6º As praças de alimentação dos shoppings centers e centros comerciais somente poderão funcionar com 30% da capacidade, cabendo à administração do estabelecimento assegurar o cumprimento do protocolo estabelecido para o setor.

§ 7º As Prefeituras Municipais deverão ampliar as áreas destinadas as feiras livres, possibilitando o maior distanciamento entre as bancas e ampliação dos corredores de circulação de pessoas.

Art. 3º No período compreendido entre 19 de junho de 2021 a 02 de julho de 2021 a construção civil somente poderá funcionar das 06:30 horas até 16:30 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Art. 4º Poderão funcionar também, no período compreendido entre 19 de junho de 2021 a 02 de julho de 2021, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pelas Secretarias Municipais de Saúde, as seguintes atividades:

I - salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 2º;

II – academias, com 30% da capacidade;

III – escolinhas de esporte;

IV – instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;

V – hotéis, pousadas e similares;

VI – construção civil;

VII – call centers, observadas as disposições constantes no decreto 40.141, de 26 de março de 2020;

VIII – indústria.

Art. 5º No período compreendido entre 19 de junho de 2021 a 02 de julho de 2021 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 30% da capacidade do local.

Art. 6º A AGEVISA e os órgãos de vigilância sanitária municipais, as forças policiais estaduais, os PROCONS estadual e municipais e as guardas municipais ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo único – Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 7º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.

§ 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 6º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.

§ 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 8º Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas das redes públicas estadual e municipais, em todo território estadual, até ulterior deliberação, devendo manter o ensino remoto, garantindo-se o acesso universal, nos termos do decreto 41.010, de fevereiro de 2021.

§ 1º No período compreendido entre 19 de junho de 2021 a 02 de julho de 2021 as escolas e instituições privadas dos ensinos superior e médio funcionarão exclusivamente através do sistema remoto.

§ 2º As aulas práticas dos cursos superiores poderão ser realizadas presencialmente, observando todas as normas de distanciamento social, o uso de máscaras e a higienização das mãos.

§ 3º No período compreendido entre 19 de junho de 2021 a 02 de julho de 2021 as escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental poderão funcionar através do sistema híbrido, nos termos do decreto 41.010, de 07 de fevereiro de 2021.

§ 4º As escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental poderão realizar atividades presenciais para os alunos com transtorno do espectro autista – TEA e pessoas com deficiência.

Art. 9º Ficam suspensas, no período compreendido entre 19 de junho de 2021 a 02 de julho de 2021 as atividades presenciais nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Estadual.

§ 1º O disposto nesse artigo não se aplica às Secretarias de Saúde, Segurança e Defesa Social, Administração Penitenciária, Desenvolvimento Humano, Fazenda, Secretaria de Comunicação, Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana, Cagepa, Fundac, Detran, Codata, Docas e PBGÁS.

§ 2º O disposto no caput não se aplica àquelas atividades que não podem ser executadas de forma remota (home office), cuja definição ficará a cargo dos secretários e gestores dos órgãos estaduais.

Art. 10 Permanece obrigatório, em todo território do Estado da Paraíba, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 11 No período compreendido entre 19 de junho de 2021 a 02 de julho de 2021 fica proibido o funcionamento de cinemas, museus, teatros, circos, casas de festas, centros de convenções, salas de espetáculos, bem como a realização de eventos sociais, congressos, seminários, conferências, shows e feiras comerciais em todo o território estadual.

Art. 12 Fica proibida a realização de festejos juninos, patrocinados por entes públicos e privados, tais como, prefeituras, associações, sindicatos, clubes, áreas de lazer de condomínios e estabelecimentos similares.

Parágrafo único - Nos dias 23, 24, 28 e 29 de junho, excepcionalmente, não será feriado, nem ponto facultativo, em todo o território estadual.

Art. 13 Os municípios poderão adotar medidas mais restritivas de acordo com a realidade local.

Parágrafo único - Fica recomendado aos municípios que decretarem o fechamento de praias, parques, praças e demais espaços públicos destinados a lazer, no período compreendido entre 19 de junho de 2021 a 02 de julho de 2021.

Art. 14 Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do Estado.

Art. 15 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de junho de 2021; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes

DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaoapb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaoapb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Monte Horebe

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 00006/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB, CONFORME SOLICITAÇÃO; DESIGNO os servidores Sammy Pereira da Silva, Secretário, como Gestor; e Cristiano Braz Gomes, Auxiliar de Serviços Gerais, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Monte Horebe - PB, 16 de Junho de 2021

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Belém

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL ADITAMENTO DE VALOR

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/PB e PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM E MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 20.010.332.0001-64. Ref. TP 00009/2020. OBJETO: CONTRATACÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AMITA DE MELO BARBOSA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.. Extrato do 1º. TERMO ADITIVO ao Contrato nº 00110/2020, com a empresa acima mencionada, correspondente ao ADITAMENTO DE VALOR R\$ 18.597,43 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS): 02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1002.1029 REFORMA, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO 111.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO 180.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 113.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% 181.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 120.000000 TRANSFERÊNCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO 182.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 124.000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 183.4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 125.000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVENIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSES VINCULADOS A EDUCAÇÃO 184.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES . Assinaturas da prorrogação contratual em: 14/06/2021.

Prefeitura Municipal de Areia

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos injetáveis destinado a atender a Secretaria de Saúde do Município de Areia/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00042/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areia: 02120 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 2006 2037 Manutenção do Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 3390.00 Aplicações Diretas 000311 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 1018 2039 Manutenção do Centro de Atenção Psico-Social/CAPS 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio d 3390.00 Aplicações Diretas 000322 3390.30 99 Material de Consumo 10 303 1017 2046 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica e suporte profilático e terapêutico 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 3390.00 Aplicações Diretas 000238 3390.30 99 Material de Consumo 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio d 3390.00 Aplicações Diretas 000270 3390.30 99 Material de Consumo 1220 Transferências de Convenios destinadas a Saúde 3390.00 Aplicações Diretas 000187 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 1017 2047 Manutenção da Média Complexidade e Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 3390.00 Aplicações Diretas 000373 3390.30 99 Material de Consumo 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio d 3390.00 Aplicações Diretas 000374 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 08/01/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00168/2021 - 08.06.21 - FARMA-GUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MÉDICOS E HO - R\$ 100.556,00; CT Nº 00169/2021 - 08.06.21 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 22.916,00; CT Nº 00170/2021 - 08.06.21 - NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO - R\$ 18.244,00.



Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 00023/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021

O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 00017/2019, de 17 de outubro de 2019, Decreto Municipal 06/2021, de 19 de janeiro de 2021, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993e, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 00017/2021, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00023/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE MATERIAL HOSPITALAR (INSUMOS) PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – CNPJ: 01.612.384/0001-66. Ficam registrados os seguintes preços: EMPRESA: L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.227.485/0001-53. Itens: 1 – 2 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 14 – 15 – 16 – 17 – 19 – 22 – 23 – 25 – 28 – 30 – 33 – 35 – 36 – 37 – 41 – 43 – 44 – 46 – 49 – 50 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 59 – 60 – 61 – 67 – 68 – 69 – 70 – 73 – 74 – 75 – 76 – 77 – 78 – 80 – 81 – 86 – 89 – 90 – 92 – 93 – 102. VALOR GLOBAL: R\$ 191.124,70 (cento e noventa e um mil, cento e vinte e quatro reais e setenta centavos). A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço eletrônico www.saojosedosramos.pb.gov.br.

São José dos Ramos/PB, 28 de maio de 2021.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 00024/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021

O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 00017/2019, de 17 de outubro de 2019, Decreto Municipal 06/2021, de 19 de janeiro de 2021, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993e, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 00017/2021, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00024/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE MATERIAL HOSPITALAR (INSUMOS) PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – CNPJ: 01.612.384/0001-66. Ficam registrados os seguintes preços: EMPRESA: M & R COMECIO EIRELI ME - CNPJ: 17.290.835/0001-26. Itens: 3 – 10 – 20 – 21 – 24 – 27 – 31 – 32 – 34 – 38 – 39 – 47 – 48 – 65 – 66 – 71 – 72 – 79 – 94 – 101. VALOR GLOBAL: R\$ 49.912,70 (quarenta e nove mil, novecentos e doze reais e setenta centavos). A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço eletrônico www.saojosedosramos.pb.gov.br.

São José dos Ramos/PB, 28 de maio de 2021.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 00026/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2021

O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 00017/2019, de 17 de outubro de 2019, Decreto Municipal 06/2021, de 19 de janeiro de 2021, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993e, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 00021/2021, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00026/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – CNPJ: 01.612.384/0001-66. Ficam registrados os seguintes preços: EMPRESA: TASSIO ARAUJO NORBERTO AGUIAR - CNPJ: 34.128.045/0001-68. Itens: 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8. VALOR GLOBAL: R\$ 121.222,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e vinte e dois reais). A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço eletrônico www.saojosedosramos.pb.gov.br.

São José dos Ramos/PB, 07 de junho de 2021.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB

EXTRATO DO CONTRATO

1. CONTRATO N° 00043/2021; 2. PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2021; 3. OBJETO: AQUISIÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO; 4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS - CNPJ: 01.612.384/0001-66; 5. CONTRATADO:TASSIO ARAUJO NORBERTO AGUIAR - CNPJ:

34.128.045/0001-68. ITENS: 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8. VALOR GLOBAL: R\$ 60.782,00 (sessenta mil, setecentos e oitenta e dois reais).6. PRAZO: 31/12/2021. 7. DOTAÇÃO: 02.030 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- 04 122 1011 2049 1001 3390.00 3390.30 99- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- 12 361 1008 2008 1111 3390.00 3390.30 99 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- 12 361 1008 2031 1120 3390.00 3390.30 99 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO.02.051- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- 10 301 1007 2016 1214 3390.00 3390.30 99 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB.02.051- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- 10 302 1007 2065 1214 3390.00 3390.30 99 - PROGRAMA DA ATIVIDADE MAC HOSPITE AMBULATORIAL. 02.051- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- 10 301 1007 2077 1211 3390.00 3390.30 99 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.Origem de recurso: Recursos Ordinários; Receitas de impostos e transferência de impostos – EDUCAÇÃO; FUNDEB 40%; Salário EDUCAÇÃO ou Outras transferências do FNDE; Transferências do SUS; Receitas de impostos e transferência de impostos - Saúde.8. DATA DA ASSINATURA: 07/06/2021.

Prefeitura Municipal de Sousa

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONVOCAÇÃO REMANESCENTES CONCORRÊNCIA 04/2019

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas. As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 0336/2019, proveniente da Concorrência 04/2019, celebrado em 03 de Setembro de 2019, visando a Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, em diversas ruas do Município de Sousa/PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93, nos termos da cláusula sétima do contrato Administrativo nº 0336/2019, e em todas as demais razões no pedido formulado pela contratada.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Prestigiando-se do princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade da administração a fim de se lograr êxitos na execução do objeto ficam CONVOCADOS os remanescentes por ordem de classificação: A3T CONTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA N° CNPJ: 09.047.935/0001-06, a se fazer presentes em sessão a ser realizada no dia 22/06/2021 as 10h00min para propondo-se, assinar o respectivo contrato. O processo está à disposição em todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na CPL, Rua Cel José Gomes de Sá, n° 27, Centro, Sousa-PB.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Junho de 2021.

Sousa-PB, 17 de Junho de 2021.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Gado Bravo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2021

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A FUNÇÃO DE CADASTRADOR/ENTREVISTADOR (A) DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, SUPERVISOR (A) E VISITADOR/ENTREVISTADOR (A), PARA ATUAR JUNTO AO PROGRAMA SOCIAL CRIANÇA FELIZ E OFICINEIROS (AS) PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV – E PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público

Gado Bravo - PB, 04 de Junho de 2021

MARCELO PAULINO DA SILVA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Esperança

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00015/2021

Aos 16 dias do mês de Junho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Esperança, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antenor Navarro - Centro - Esperança - PB, nos termos da Decreto Federal nº 1.459, de 31 de Janeiro de 2007; Decreto Municipal nº 1.907, de 15 de Maio de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e,

ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2021 que objetiva o registro de preços para: LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAÇAMBAS, COM SEUS RESPECTIVOS MOTORISTAS E OPERADORES, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS OBRAS E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - CNPJ nº 08.993.909/0001-08.

VENDEDOR: ECO LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 14.695.385/0001-63

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Locação trator de esteira, características mínimas: motor diesel 6 cilindros modelo turbo, com escavador traseiro com peso mínimo 18,5 toneladas, filtros novos de ar, lubrificantes; sistema hidráulico com mangueira e conexões; manutenção por conta da contratada, sem operador, para atender a demanda dos serviços da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes		Hora	1400	156,00	218.400,00
2	Locação 01 retro escavadeira, características mínimas: tração 4X4, com ar condicionado; sobre rodas com no máximo 08 (Oito) anos de uso. Manutenção por conta da contratada. Sem operador, para atender a demanda dos serviços da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes		Hora	1400	83,00	116.200,00
3	Locação 01 caminhão, características mínimas: tipo basculante; movido à diesel, capacidade: 15 toneladas; potência: 145 CV, sem condutor, para atender a demanda dos serviços da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes		Mês	12	7.500,00	90.000,00
TOTAL						424.600,00

VENDEDOR: EVANGELISTA BATISTA DE LUNA – ME

CNPJ: 08.194.270/0001-92

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Locação 01 caminhão, características mínimas: tipo basculante; movido à diesel, capacidade: 15 toneladas; potência: 145 CV, com condutor, para serviços de forma auxiliar na coleta de resíduos sólidos (material incompatível com o compactador) com destino final ao aterro sanitário na cidade de Campina Grande/PB		Mês	12	9.800,00	117.600,00
5	Locação 01 caminhão, características mínimas: tipo basculante; movido à diesel, capacidade: 15 toneladas; potência: 145 CV, com condutor, para serviços de coleta de metralhas das vias urbanas		Diária	360	250,00	90.000,00
TOTAL						207.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Esperança firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Esperança, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00015/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ECO LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 14.695.385/0001-63.

Item(s): 1 - 2 - 3.

Valor: R\$ 424.600,00.

- EVANGELISTA BATISTA DE LUNA – ME.

CNPJ: 08.194.270/0001-92.

Item(s): 4 - 5.

Valor: R\$ 207.600,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

Esperança - PB, 16 de Junho de 2021

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAÇAMBAS, COM SEUS RESPECTIVOS MOTORISTAS E OPERADORES, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS OBRAS E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB; ADJUDICO o seu objeto a: ECO LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - R\$ 424.600,00; EVANGELISTA BATISTA DE LUNA – ME - R\$ 207.600,00.

Esperança - PB, 15 de Junho de 2021

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAÇAMBAS, COM SEUS RESPECTIVOS MOTORISTAS E OPERADORES, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS OBRAS E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ECO LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - R\$ 424.600,00; EVANGELISTA BATISTA DE LUNA – ME - R\$ 207.600,00.

Esperança - PB, 16 de Junho de 2021

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúna

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNA

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE CAMINHAO TANQUE PARA O TRANSPORTE DE AGUA POTAVEL PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto a: GERALDO BASILIO DINIZ FILHO - R\$ 45.500,00.

Areia de Baraunas - PB, 16 de Junho de 2021

JOAO DE MELO ARAUJO
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHAO TANQUE PARA O TRANSPORTE DE AGUA POTAVEL PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2021. VIGÊNCIA: até 17/01/2022. PARTES CONTRATADO: CT Nº 00082/2021 - 17.06.21 - GERALDO BASILIO DINIZ FILHO, CPF nº 039.217.484-70R\$ 45.500,00.

Prefeitura Municipal de Fagundes

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR OMISSÃO GRÁFICA AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETIVO: Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação de Estradas Vicinais no município de Fagundes – PB.

ABERTURA: 06 de julho de 2021, às 08h00min. (horário local).

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Fagundes.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Fagundes, situada à Rua Quebra Quilos, S/N, Centro – Fagundes - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 12h00. E-mail: licitacaofagundes@hotmail.com Edital: www.tce.pb.gov.br

Fagundes - PB, em 16 de junho de 2021.

Samantha Andrade Maia Cavalcante
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Araruna

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Locação de Veículos destinados ao Transporte Escolar. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2021. DOTAÇÃO: Orçamento de 2021 – Recursos Próprios/Federais do município de Araruna/PB 02.050 SEC.DE EDUC, CULT, DESPORTOS E LAZER Ficha: 02.050 – 12 361 0027 2015 – MANUT DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR – PNATE; 12 361 0005 2013 – MANUT DAS ATIV DO ENS FUNDAMENTAL CUSTEADOS C/ MDE Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araruna e: CT Nº 00046/2021 - 10.06.21 - ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA - R\$ 380.500,00; CT Nº 00047/2021 - 15.06.21 - EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA - R\$ 61.600,00; CT Nº 00048/2021 - 17.06.21 - AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI - R\$ 510.014,00.